

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 1 de 3

R\$ 1,00

Município: Bebedouro

Estado de SP

Período: Exercício de 2021

Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOUR

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Receitas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	-	-	-	-
Déficit (VII)	-	-	6.587.231,62	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	-	-	6.587.231,62	6.587.231,62
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 2 de 3

R\$ 1,00

Município: Bebedouro

Estado de SP

Período: Exercício de 2021

Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOUR

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	8.590.790,25	8.665.790,25	5.810.660,62	5.810.660,62	5.810.660,62	2.855.129,63
Pessoal e Encargos Sociais	6.665.400,00	6.665.400,00	4.546.791,43	4.546.791,43	4.546.791,43	2.118.608,57
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.925.390,25	2.000.390,25	1.263.869,19	1.263.869,19	1.263.869,19	736.521,06
Despesas de Capital (X)	822.517,50	747.517,50	371.959,58	371.959,58	371.959,58	375.557,92
Investimentos	822.517,50	747.517,50	371.959,58	371.959,58	371.959,58	375.557,92
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (XI)	-	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (XII)	471.549,75	471.549,75	404.611,42	404.611,42	404.611,42	66.938,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	9.884.857,50	9.884.857,50	6.587.231,62	6.587.231,62	6.587.231,62	3.297.625,88
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	9.884.857,50	9.884.857,50	6.587.231,62	6.587.231,62	6.587.231,62	3.297.625,88
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	9.884.857,50	9.884.857,50	6.587.231,62	6.587.231,62	6.587.231,62	3.297.625,88
Reserva do RPPS (XVIII)	-	-	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 3 de 3

R\$ 1,00

Município: Bebedouro

Estado de SP

Período: Exercício de 2021

Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOUR

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro				
	Anteriores	do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro			
	Anteriores	do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo

BALANÇO FINANCEIRO

Página 1 de 3

R\$ 1,00

Município: Bebedouro

Estado: Estado de SP

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)-Deduções da Receita		0,00	0,00
Renúncia de Receitas		0,00	0,00
Restituição de Receita		0,00	0,00
Descontos Concedidos		0,00	0,00
Compensações		0,00	0,00
Outras Deduções		0,00	0,00
Dedução para o Fundeb		0,00	0,00
Retificação		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)-Deduções de Capital		0,00	0,00
Renúncia de Receitas		0,00	0,00
Restituição de Receita		0,00	0,00
Descontos Concedidos		0,00	0,00
Compensações		0,00	0,00
Outras Deduções		0,00	0,00
Dedução para o Fundeb		0,00	0,00
Retificação		0,00	0,00
Renúncia de Receitas		0,00	0,00
Restituição de Receita		0,00	0,00
Descontos Concedidos		0,00	0,00
Compensações		0,00	0,00
Outras Deduções		0,00	0,00
Dedução para o Fundeb		0,00	0,00
Retificação		0,00	0,00
Renúncia de Receitas		0,00	0,00
Restituição de Receita		0,00	0,00
Descontos Concedidos		0,00	0,00
Compensações		0,00	0,00
Outras Deduções		0,00	0,00
Dedução para o Fundeb		0,00	0,00
Retificação		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		9.884.857,50	9.884.857,50
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		9.884.857,50	9.884.857,50
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		2.217.273,82	2.482.526,50
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.143.503,23	2.475.990,33
Outros Recebimentos Extraorçamentários		73.770,59	6.536,17

BALANÇO FINANCEIRO

Município: Bebedouro

Estado: Estado de SP

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Saldo do Período Anterior	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	12.102.131,32	12.367.384,00

BALANÇO FINANCEIRO

Página 3 de 3

R\$ 1,00

Município: Bebedouro

Estado: Estado de SP

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Despesa Orçamentária (VI)</u>		6.587.231,62	6.193.839,19
Despesas Correntes		6.215.272,04	6.165.671,20
Pessoal e Encargos Sociais		4.950.236,57	5.173.539,03
Outras Despesas Correntes		1.265.035,47	992.132,17
Despesas de Capital		371.959,58	28.167,99
Investimentos		371.959,58	28.167,99
<u>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</u>		3.297.625,88	3.691.018,31
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.297.625,88	3.691.018,31
Transferências Concedidas - Independente de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
<u>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</u>		2.217.273,82	2.482.526,50
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.217.273,82	2.482.526,50
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<u>Saldo do Período Atual</u>		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		12.102.131,32	12.367.384,00

Município: Bebedouro

Estado de SP

Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

R\$ 1,00

Bebedouro - Estado de SP

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		207.592,84	117.953,09
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total Ativo Circulante</i>		<u>207.592,84</u>	<u>117.953,09</u>
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		958.010,16	689.215,51
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>958.010,16</u>	<u>689.215,51</u>
TOTAL DO ATIVO		1.165.603,00	807.168,60
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.165.603,00	807.168,60
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>		<u>1.165.603,00</u>	<u>807.168,60</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.165.603,00	807.168,60

Município: Bebedouro

Estado de SP

Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

R\$ 1,00

Bebedouro - Estado de SP		Exercício: 2021	
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	Nota		
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		1.165.603,00	807.168,60
Total do Ativo		1.165.603,00	807.168,60
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I - II)		1.165.603,00	807.168,60

Bebedouro - Estado de SP		Exercício: 2021	
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício Atual	Exercício Anterior
	Nota		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		167.969,96	115.556,03
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		167.969,96	115.556,03

Bebedouro - Estado de SP		Exercício: 2021	
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS	Nota		
1 Tesouro		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Página 1 de 2

Município: Bebedouro
Estado: Estado de SP
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

R\$ 1,00

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		9.958.628,09
Transferências recebidas		9.884.857,50
Outros ingressos operacionais		73.770,59
Desembolsos		9.586.668,51
Pessoal e demais despesas		3.667.322,53
Transferências concedidas		3.702.237,30
Outros desembolsos operacionais		2.217.108,68
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		371.959,58
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		371.959,58
Aquisição de ativo não circulante		371.959,58
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		(371.959,58)

Página 1 de 2

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município: Bebedouro
Estado: Estado de SP
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

R\$ 1,00

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	9.884.857,50
Total das transferências recebidas	9.884.857,50
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intragovernamentais	3.702.237,30
Total das transferências concedidas	3.702.237,30

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município: Bebedouro

Estado: Estado de SP

Período: Exercício de 2021

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

R\$ 1,00

	Exercício Atual
Legislativa	3.667.322,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.667.322,53

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

PRIMEIRA CÂMARA DE 06/02/24

ITEM Nº144

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

144 TC-006681.989.20-8

Câmara Municipal: Bebedouro.

Exercício: 2021.

Presidente: Jorge Emanuel Cardoso Rocha.

Advogado(s): Antonio Alberto Camargo Salvatti (OAB/SP nº 112.825) e Paulo Chiaroni (OAB/SP nº 125.499).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. ATENDIDOS OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. REGULAR A RESTITUIÇÃO DE DUODÉCIMOS AO EXECUTIVO. RELEVADOS O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIO ESPOSA. FALHAS DE NATUREZA FORMAL. REGULARES. RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Apreciam-se as Contas da CÂMARA DE BEBEDOURO, relativas ao exercício de 2.021.

Conclusões do relatório de fiscalização, elaborado pela Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR-06 (evento 30), consignaram os apontamentos abaixo relacionados.

A.3. - CONTROLE INTERNO:

- Indícios de que o Controle Interno possa não estar atendendo, totalmente, com suas funções institucionais.

- A Presidente e a Secretária da Comissão de Controle Interno também integram a Comissão de Patrimônio

B.1.1 – REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS E DEVOLUÇÃO:

- Devolução de duodécimos ao Executivo em montante (R\$ 3.297.625,88) correspondente a 33,36% do total repassado (impugnação oriunda do d. Ministério Público de Contas – evento 66).

B.6.1.2.- AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA:

- Pagamento de Auxílio para Diferença de Caixa à Diretora Administrativo-Financeira. Em 2.022, Ação Direta de Inconstitucionalidade julgou irregular o artigo de Lei que concedeu esse Auxílio.

B.6.1.3. - GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA OU COMISSÃO

- Pagamento mensal de gratificação a 05 servidores pela participação em Comissão de Licitações, com baixo volume de processos licitatórios realizados em 2021 (05).
- Pagamento de gratificação a 05 servidores da edilidade pela participação na Comissão de Recebimento e Baixa de Patrimônio, a despeito de o desempenho de atividades atinentes à administração patrimonial da Câmara Municipal já figurar no rol de atribuições dos cargos ocupados por servidores da Casa Legislativa.
- Pagamento de gratificação por Participação na Comissão do Serviço de Informações ao Cidadão para 06 servidores da edilidade para o atendimento a um baixo volume de demanda.

B.6.1.4. – PAGAMENTO DE SALÁRIO ESPOSA

- Pagamento de salário esposa de janeiro a maio/2021, cessado em cumprimento à decisão judicial em ADIN que julgou irregular o artigo de lei que o criou.








E.3. - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO








- Atendimento parcial às recomendações deste E. Tribunal.

Após regular notificação (evento 41), o Chefe do Legislativo, Senhor Piter Cesarino Ilário, apresentou justificativas e documentos, devidamente analisados (eventos 46, 55 e 79).

Unidade de Economia da Assessora Técnica manifesta-se pela irregularidade das contas em face do impróprio pagamento de gratificações aos servidores (evento 62).

O **d. Ministério Público de Contas** opina pela irregularidade das contas em apreço, com proposta de aplicação de multa ao Responsável, à vista do precário funcionamento do controle interno, da previsão de duodécimos acima das reais necessidades do Legislativo e do pagamento de diversas gratificações desprovido de interesse público (evento 89).

REGISTRO DE JULGADOS PRECEDENTES						
2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
						
EXERCÍCIO	PROCESSO	DECISÕES				
2018	TC-005297.989.18-8	Irregulares Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues				

REGISTRO DE JULGADOS PRECEDENTES						
2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
						
EXERCÍCIO	PROCESSO	DECISÕES				
		Recurso Ordinário desprovido Relatora: Conselheira Cristiana de Castro Moraes Trânsito em julgado – 21/10/2022				
2019	TC-005538.989.19-4	<p>Irregulares</p> <p>Conselheiro Renato Martins Costa Recurso Ordinário desprovido Relator: Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues Trânsito em julgado – 16/03/2023</p>				
2020	TC-003630.989.20-0	<p>Regulares com ressalvas</p> <p>Conselheiro Antonio Roque Citadini Trânsito em julgado – 22/09/2023</p>				

É o relatório.

GCMAB
JMCF

TC-006681.989.20-8

VOTO

MAPA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO		
População: 77.812 habitantes	Vereadores: 11	Receita Municipal Própria: R\$ 4.303.475,58
Despesa Legislativa Total (exceto despesa de capital): R\$ 6.215.272,04		
Despesa Legislativa per capita (exceto despesa de capital): R\$ 80,08		
Relação comissionados providos/vereador: 1,27		
DADOS DO MUNICÍPIO (RELATÓRIO SMART - AUDESP)		
Região Administrativa de Barretos		Porte do Município: Médio

SÍNTESE DO APURADO	REFERÊNCIA	
Despesas totais do Legislativo	3,17%	7%
Gastos com Folha de Pagamento	42,15%	70%
Despesas de Pessoal	1,66%	6%
Execução Orçamentária	Devolução de 33,36% (R\$ 3.297.625,88)	
Remuneração dos Agentes Políticos	Em Ordem (não houve RGA)	
Encargos Sociais	Recolhidos	

Exercício	Município	População	Despesa Liquidada com Pessoal e Custeio	Despesa Liquidada com Pessoal e Custeio per capita	Em Comissão	Qtd. Veread.	Máx. Veread.	Comissionados / Vereadores
2021	Embu-Guaçu	70.402	R\$ 5.573.162,02	R\$ 79,16	15	13	15	1,15
2021	Amparo	73.145	R\$ 3.121.111,36	R\$ 42,67	2	12	15	0,17
2021	Cosmópolis	74.662	R\$ 5.328.723,49	R\$ 71,37	13	12	15	1,08
2021	Itapira	75.683	R\$ 3.109.120,81	R\$ 41,08	2	10	15	0,20
2021	Pirassununga	77.330	R\$ 3.815.708,14	R\$ 49,34	8	10	15	0,80
2021	Bebedouro	77.612	R\$ 6.215.272,04	R\$ 80,08	14	11	15	1,27
2021	Jaboticabal	78.029	R\$ 8.895.751,69	R\$ 114,01	31	13	15	2,38
2021	Lins	78.978	R\$ 4.744.157,38	R\$ 60,07	4	15	15	0,27
2021	Cajamar	79.034	R\$ 18.784.675,45	R\$ 237,68	33	15	15	2,20
2021	Ibiúna	80.062	R\$ 6.457.916,69	R\$ 80,66	18	15	17	1,20
2021	Vinhedo	81.516	R\$ 7.115.152,57	R\$ 87,29	15	13	17	1,15
Médias:				R\$ 85,76	14,09			1,08

Regulamentado nos termos do artigo 31 da Constituição Federal¹, o Sistema de Controle Interno, cujo Responsável ocupa cargo efetivo na Administração, expede regularmente os relatórios periódicos quanto à sua função institucional, os quais devem, no entanto, apontar as efetivas irregularidades percebidas no período.

A instrução dos autos aponta para a regularidade dos pagamentos dos subsídios efetuados aos Agentes Políticos, nos termos da Resolução nº 174/2020. Não houve Revisão Geral Anual no exercício em apreço e os Parlamentares apresentaram as suas declarações de bens, consoante exigido pela Lei Federal nº 8.429/92.

Além do adequado recolhimento dos encargos sociais, a Câmara atendeu ao estabelecido pelo artigo 20, inciso III, "a", da Lei Complementar nº 101/00², eis que as despesas com pessoal e reflexos atingiram 1,66% (R\$ 4.950.236,57) da Receita Corrente Líquida (R\$ 298.501.670,00).

O total de gastos do Legislativo alcançou 3,17% (R\$ 6.587.231,62) do somatório das receitas tributárias e transferências realizadas no exercício anterior (R\$ 207.847.688,66), abaixo do máximo correspondente aos 7,00% estabelecidos pelo inciso I do artigo 29-A, da Constituição Federal³.

O d. Ministério Público de Contas entende que a excessiva transferência de verbas à Câmara (R\$ 9.884.857,50) teria caracterizado superestimativa de receita diante do expressivo montante (R\$ 3.297.625,88 –

¹ **Art. 31.** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

² **Art. 20.** A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais
III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

³ **Art. 29-A.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:
I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes

33,36% do total repassado) restituído ao Executivo no final do exercício (2.021).

Convencem os argumentos da origem de que a devolução derivou dos efeitos nocivos decorrentes da pandemia, que inviabilizaram a necessária manutenção do prédio da Câmara, bem assim a modernização dos equipamentos de som, de vídeo e de informática, cujos dispêndios estavam programados para ocorrerem no período em exame (2.021).

Demais, a simples devolução de duodécimos à Prefeitura, por si só, não caracteriza planejamento voltado a superestimar receitas com o fito de adequar o percentual de gastos com folha de pagamento ao limite previsto no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal (limite de gastos com folha de pagamentos - 70% da receita realizada).

Neste caso, deduzida a quantia (R\$ 3.297.625,88) relativa aos duodécimos restituídos ao Executivo do montante total repassado à Câmara no exercício (R\$ 9.884.857,50) a receita realizada do período seria reduzida para R\$ 6.587.231,62.

Por hipótese, refazendo-se as contas com essa nova base de cálculo (R\$ 6.587.231,62), os dispêndios de tal natureza (gastos com folha de pagamentos) observados no exercício (R\$ 4.166.237,09) corresponderiam a 63,24% da receita realizada, ainda assim, inferior ao limite previsto no correlato dispositivo Constitucional (70% da receita realizada - § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal⁴).

Deste modo, não houve superestimativa da receita objetivando reduzir artificialmente o percentual de gastos com a folha de pagamentos,

⁴ Art. 29-A. (...)

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

devendo a origem, doravante, aperfeiçoar o seu planejamento orçamentário nos termos dos artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 4.320/64⁵ c.c. o artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal⁶.

A Fiscalização lançou críticas quanto ao pagamento ininterrupto de gratificações para o elevado número de integrantes das Comissões Permanentes da Câmara (Comissão de Licitações, Comissão de Recebimento e Baixa de Patrimônio e Comissão de Serviços de Informação ao Cidadão) frente à baixa quantidade e complexidade dos correspondentes trabalhos desenvolvidos.

Nada obstante, o Chefe do Legislativo trouxe aos autos cópia do Projeto de Resolução nº 007/2022, que previu a limitação da quantidade de integrantes para cada comissão permanente, bem assim estipulou o pagamento de gratificação tão somente na oportunidade em que houver a convocação de servidores para o efetivo desenvolvimento dos correspondentes trabalhos, demonstrando, ainda que no exercício subsequente, esforço da Administração para correção do defeito.

Neste contexto, entendo possível flexibilizar o princípio da anualidade com vistas à relevação da falha, devendo a Fiscalização observar, na próxima inspeção, se as medidas adotadas propiciaram a adequada concessão das gratificações de tal natureza.

⁵ **Art. 29.** Caberá aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, segundo as rubricas, para servirem de base a estimativa da receita, na proposta orçamentária.

Parágrafo único. Quando houver órgão central de orçamento, essas demonstrações ser-lhe-ão remetidas mensalmente.

Art. 30. A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

⁶ **Art. 12.** As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Houve impugnação quanto ao pagamento de Auxílio para Diferença de Caixa à Diretora Administrativo-Financeira no importe de R\$ 23.463,84, em 2.021.

Entretanto, diante do pequeno valor envolvido e da notícia de que, por meio da Portaria nº 809/2022, a Câmara cessou o pagamento desse auxílio logo no início do exercício seguinte (02 de fevereiro de 2.022), uma vez decretada pelo E. Tribunal de Justiça (ADIN nº 2154046-78.2021.8.26.0000) a inconstitucionalidade do dispositivo que concedeu o benefício (artigo 167 do Estatuto dos Servidores Públicos de Bebedouro - Lei Municipal nº 2.693/97), entendo possível relevar a falha.

Da mesma forma, já no decorrer do período em perspectiva (1º de junho de 2.021), por meio da Portaria nº 759/2021, a Administração cessou o pagamento do *salário esposa* (R\$ 1.254,20) em virtude da decretação da inconstitucionalidade, pelo E. Tribunal de Justiça, do artigo 168 do Estatuto dos Servidores Públicos de Bebedouro (Lei Municipal nº 2.693/97). Assim, pode-se considerar afastada a impropriedade anotada.

Nestas circunstâncias, Voto pela **regularidade** das Contas da MESA DA CÂMARA DE BEBEDOURO, relativas ao exercício de 2.021, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93⁷.

Recomende-se à origem que observe o princípio da segregação de funções na composição do Controle Interno, bem como atente para as Instruções e recomendações deste E. Tribunal.

⁷ **Artigo 33** - As contas serão julgadas

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, de que não resulte dano ao erário;

Quite-se o responsável, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93⁸.

É o meu Voto.

GCMAB
JMCF

⁸ **Artigo 35** - Quando julgar as contas regulares com ressalva, o Tribunal de Contas dará quitação ao responsável e lhe determinará, ou a quem lhe haja sucedido, a adoção de medidas necessárias a correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

ACÓRDÃO

TC-006681.989.20-8

Câmara Municipal: Bebedouro.

Exercício: 2021.

Presidente: Jorge Emanuel Cardoso Rocha.

Advogado(s): Antonio Alberto Camargo Salvatti (OAB/SP nº 112.825) e Paulo Chiaroni (OAB/SP nº 125.499).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. ATENDIDOS OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. REGULAR A RESTITUIÇÃO DE DUODÉCIMOS AO EXECUTIVO. RELEVADOS O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIO ESPOSA. FALHAS DE NATUREZA FORMAL. REGULARES. RECOMENDAÇÕES.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 06 de fevereiro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as Contas da MESA DA CÂMARA DE BEBEDOURO, relativas ao exercício de 2021, com quitação do responsável, nos termos do artigo 35 da mesma lei, sem prejuízo de recomendações à Origem.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2024.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator